



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO / Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*
Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

EDITAL 09/2011 – PROPESQINOV

EDITAL UNIFICADO COMPLEMENTAR DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O II PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR CNPq/IF SUDESTE MG

PIBIC EM-CNPq ou BIC JR

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG, os Dirigentes de Pesquisa dos *Campi* e o CNPq tornam público o presente Edital Complementar visando à seleção de projetos de pesquisa ao II Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior/CNPq, para os *Campi* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, São João del Rei e Santos Dumont, com cotas de bolsas oriundas do CNPq.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior ((PIBIC-EM) tem como objetivo central oferecer aos estudantes dos cursos técnicos profissionais de nível médio dos *Campi* do IF Sudeste MG a oportunidade de iniciar-se na pesquisa científica por meio de participação em projeto de pesquisa de responsabilidade de um orientador.
- 1.2. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades proposto no ato da inscrição, em jornada de **8 (oito) horas semanais**.
- 1.3. A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de nível médio do IF Sudeste MG, mediante a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado.
- 2.2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação perpassando por todos os níveis de ensino.
- 2.3. Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de nível médio nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação.
- 2.4. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como

desenvolver pensamento científico e criativo, a partir das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa.

3 DAS BOLSAS

- 3.1. O número de bolsas para este edital é de **33 bolsas cedidas pelo CNPq – PIBIC EM/CNPq** –, destinadas a projetos oriundos de todos os *Campi*
- 3.2. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.
- 3.3. O período de vigência das bolsas é de: **01 de março/2012 a 28 de fevereiro/2013** (calendário CNPq);
- 3.4. O valor mensal das bolsas é de **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 3.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições.
- 3.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 3.7. Serão concedidas, no máximo, duas bolsas em qualquer modalidade (nível médio/BIC Jr e/ou PIBICTI-TEC ou graduação) por projeto.
- 3.8. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de cotas das agências financiadoras, as mesmas serão oferecidas preferencialmente a estudantes vinculados a propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas (voluntários).
- 3.9. Projetos que tiverem suas propostas classificadas como “**RECOMENDADO**”, mas que a cota total de bolsas tenha sido insuficiente, estarão aptos a participarem do **Programa Voluntário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação** (PIVICTI Jr), desde que o orientador manifeste interesse (**mediante declaração**), seguido do termo de responsabilidade (F.13).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita, pelo orientador, por meio da Internet, no *link* <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/acesso/home.php?centro=../editais/editais.php> e enviada *on-line*, com o anexo do projeto e do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). Após a realização da inscrição, **deverá ser impresso o recibo da inscrição**.
- 4.2. O recibo de inscrição e demais documentos deverão ser entregues, **pelo orientador**, de 2ª a 6ª feira, na Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos *Campi* (cada *Campus* divulgará detalhes sobre horário e local de recebimento das inscrições).
- 4.3. Para concluir a inscrição, o orientador deverá entregar, até o dia seguinte ao último dia da inscrição, os seguintes documentos à Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos *Campi*:
 - a) Recibo de inscrição, impresso no ato da inscrição *on-line*;
 - b) Projeto de Pesquisa do orientador seguindo o modelo (F.1), devidamente protocolado;
 - c) Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista referente aos meses previstos para o desenvolvimento da pesquisa (F.2). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista;
 - d) Currículo do docente da Plataforma Lattes do CNPq;
 - e) Protocolo do comitê de ética, nos casos previstos na legislação vigente (Cf. <http://www.ufjf.br/comitedeetica/>)

<http://www.ufjf.br/propesq/comites/comite-de-etica-em-pesquisa-com-animais/>). Outras orientações estão disponíveis no link <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../comiteetica/comiteetica.php>

OBS: enquanto o Comitê de Ética do IF Sudeste MG está em fase de regulamentação, os projetos podem ser enviados para os Comitês de Ética da UFJF ou qualquer outro Comitê de Ética que esteja em funcionamento.

4.4. O período de inscrição será de **02/01/2012 a 12/02/2012**.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e os Dirigentes de Pesquisa dos *Campi* não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Do Orientador:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IF Sudeste MG.
- b) Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, exceto os servidores matriculados nos programas Minter e Dinter.
- c) Possuir título de doutor ou mestre ou estar regularmente matriculado em um programa de Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES.
- d) Ter currículo LATTES atualizado.**
- e) Ter **publicado** um trabalho científico a partir de 2010 ou ter **apresentado** os resultados da pesquisa de IC do ano anterior no Seminário de Iniciação Científica de cada *Campus*, **EXCETO** quando se tratar da primeira proposta apresentada pelo pesquisador junto ao Programa.
- f) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição.
- h) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência às instituições de fomento: CNPq.
- j) Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar carta com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.
- k) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa.
- l) Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- m) Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital e/ou de outra chamada de IC Jr com projeto em desenvolvimento.
- n) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- o) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição (**até o dia 10 de cada mês**) e também que seja mantido o plano de trabalho

proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

- p) No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar à Diretoria/Coordenação Pesquisa do *Campus*, que tomará as providências cabíveis.

5.2. Do Estudante:

- a) Estar **regularmente** matriculado, no momento de implantação da bolsa, em curso técnico de nível médio do IF Sudeste MG, desde que tenha previsão de um tempo mínimo de finalização do curso em um ano e ter bom rendimento escolar.
- b) Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.
- c) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas semanais previstas neste edital, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- d) Ter currículo **LATTES atualizado**.
- e) Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador.
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista de BIC Jr do CNPq nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito aos apoiadores.
- g) Participar do Seminário de Iniciação Científica, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral e apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG.
- h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.
- i) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do professor, podendo o estudante auxiliá-lo com a proposição de temas e/ou objetos de pesquisa.
- 6.2. Ter mérito técnico-científico.
- 6.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.
- 6.4. O projeto de pesquisa deverá ter no **máximo 20** páginas.
- 6.5. O **Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros dos Campi do IF Sudeste MG.**
- 6.6. O plano de trabalho de cada bolsista deverá ser **individualizado e diferenciado** (no caso de projetos de pesquisas que necessitem de **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades. A análise será feita observando se o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 6.7. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de bolsistas de áreas diferenciadas, desde que com justificativas. No entanto, a concessão dependerá da disponibilidade dentro das cotas.
- 6.8. A aprovação do projeto **não** implica, necessariamente, a concessão de mais de uma bolsa no

âmbito deste edital.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, e deverá ser acompanhado pelo comitê externo de Avaliação dos Programas.
- 7.2. Os subcomitês avaliadores serão responsáveis pela avaliação do Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do Bolsista, de acordo com a tabela de avaliação disponível em <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=abertura.php>
- 7.3. Será distribuída uma bolsa, no âmbito deste edital para cada orientador, independente do número de projetos apresentados e, se o número de bolsas disponível for maior que o número de orientadores com projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, e assim sucessivamente, de acordo com a classificação dos projetos.
- 7.4. Projetos de servidores matriculados em Minter ou Dinter, apresentados em conjunto com seu coorientador (do IF Sudeste MG) e que tenham relação com a pesquisa desenvolvida no Programa, quando aprovados no mérito, terão prioridade na alocação da bolsa, tendo em vista o compromisso institucional de sua inserção nos Programas de IC.
- 7.5. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis; neste caso, o projeto será **“RECOMENDADO”** para a distribuição da cota de bolsas.
- 7.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
 - a) De orientadores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista;
 - b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- 7.7. O Projeto de pesquisa, **no qual o IF Sudeste MG seja o proponente**, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um Órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG (**sem bolsa**), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).
- 7.8. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Institucional e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa institucional de Iniciação Científica por meio de:
 - a) Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo (F. 5) disponibilizado no Link <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../formularios/formularios.php>

- b) Avaliação Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados (F. 6), depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F. 7) acompanhado do Relatório Final (F. 8), após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica e Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

9. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. O resultado do julgamento dos projetos será divulgado até **28 de fevereiro de 2012** nos sítios institucionais.
- 9.2. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá divulgar edital de seleção de bolsista (Cf. F.11), estabelecendo critérios que satisfaçam ao perfil necessário para desenvolver a pesquisa.
- 9.3. Selecionado o bolsista, este deverá se cadastrar junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, **até dia 09 de março/2012**, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Formulário 3 (F.3) com a indicação/cadastro do(s) bolsista(s);
 - b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (F. 4);
 - c) Cópia do CPF, RG do estudante e conta corrente, no Banco do Brasil;
 - d) Declaração do Orientador, concordando em orientar, no caso de voluntário.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a divulgação do julgamento dos projetos, o pesquisador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do **Campus** e, se for o caso, apresentar questionamento ao Subcomitê avaliador.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Se necessário, os Subcomitês avaliadores do Programa poderão solicitar pareceres de consultores "ad-hoc", dentro e fora da instituição.
- 11.2 A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o Programa.
- 11.3 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 11.4 Orientamos que o mesmo projeto não seja apresentado a outra chamada (extensão, monitoria, treinamento profissional), pois isso poderá levá-lo à exclusão da avaliação, sendo, portanto, desclassificado.
- 11.5 A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 11.6 Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa (F. 8), utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.
- 11.7 É vedada a indicação tanto do estudante voluntário quanto do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 11.8 O calendário das etapas do processo seletivo está no ANEXO I deste Edital.
- 11.9 O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.
- 11.10 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.

Juiz de Fora, 22 de dezembro de 2011.

Maria Elizabeth Rodrigues
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO II PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA Jr (PIBIC-EM/BIC JR) – Edital unificado 09/2011

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	02/01/2012
Término das inscrições	12/02/2012
Resultado do processo seletivo	Até 28/02/2012
Cadastramento do Bolsista	Até 09/03/2012
Início do Programa	01/03/2012